



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI N.º 871/99**

Estabelece as Diretrizes  
Orçamentárias para o Exercício  
Financeiro de 2.000, e dá outras  
providências

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 2.000, nos termos da Constituição Estadual e Federal.

**CAPÍTULO I**

**DAS DESPESAS MUNICIPAIS**

Art. 2º - Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos da administração municipal e suas prioridades, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 3º - As despesas municipais serão estimadas por natureza do serviço, considerando-se:

I - As metas e prioridades definidas para o exercício, para que se elabore o orçamento;

II - Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - A receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - Que os gastos de pessoal serão projetados tendo como base a política salarial do Governo Federal e na estabelecida pelo Governo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Municipal para os servidores estatutários, não podendo exceder o limite da lei complementar nº 82/95.

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão de novas obras.

Art. 5º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 6º - O orçamento municipal conterà obrigatoriamente os recursos destinados ao pagamento dos precatórios judiciais, manutenção do poder legislativo e serviços da dívida pública municipal e despesas com pessoal e seus encargos.

## CAPÍTULO II

### DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 7º - Constituem receitas do município aquelas provenientes:

I - dos tributos e sua competência;

II - de atividades econômicas, que por conveniência vir a executar;

III - de transferências instituídas por força de dispositivo constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais;

IV - de empréstimos e financiamentos, com vencimento fora do exercício e vinculado a obras e serviços públicos.

Art. 8º - A administração municipal despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita de natureza tributária.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal até 45 dias antes do encerramento do exercício, projeto de lei relativo às modificações na Legislação Tributária Pertinente a:

I - Revisão de Planta Genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos Imóveis, para a cobrança do IPTU.

II - Atualização das Taxas pela prestação de serviços.

III - Atualização da alíquota de impostos

IV - Contribuições e Melhoria

V - Outras Receitas Municipais

Parágrafo Único - A atualização de que se trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina Fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

CAPÍTULO III  
DAS PRIORIDADES E METAS DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10- O município executará como prioridades as seguintes ações prioritárias, com as respectivas metas, que o município desenvolverá em cada um dos setores de atuação, conforme Anexo I e de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 11- O poder executivo poderá firmar convênio, contratos e ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 12- O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta autarquias, fundações e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 13 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais (com exclusão das amortizações de empréstimos) serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Anexo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14- O Poder Executivo poderá adaptar a programação estabelecida, no que se refere às circunstâncias emergenciais, atualizando elementos no plano de governo e no orçamento geral.

Art. 15- O orçamento geral do município, será elaborado observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações.

#### CAPITULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Caberá a Secretaria de Administração e Finanças do Município a coordenação dos orçamentos que trata a presente lei.

Art. 17 - As entidades educacionais, assistências, comunitárias, esportivas e demais organizações, somente poderão ser subvencionadas ou receberem auxílio financeiro desde que comprovem seu funcionamento e que a diretoria não receba qualquer espécie de remuneração pelos serviços prestados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 18 – O Poder executivo municipal enviará até o dia 30.08.99, o Projeto de Lei Orçamento Anual a Câmara Municipal, para apreciação até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o em seguida para sanção.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Julho de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**ANEXO – I**

**PRIORIDADES E METAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000.**

**I – PODER LEGISLATIVO**

**I – 1 CÂMARA MUNICIPAL**

- Manutenção e Expansão das Atividades do Poder Legislativo;
- Informatização do Poder Legislativo;
- Aquisição de Bens Móveis;
- Aquisição de Veículo;
- Despesas com Publicidade.

**II - PODER EXECUTIVO**

**II – 1 GABINETE DO PREFEITO**

- Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito
- Aquisição de Equipamento Móveis e Utensílios
- Aquisição de Veículos
- Informatização do Gabinete
- Despesas com Publicidade

**II – 2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- Manutenção e encargos das unidades administrativas da Secretaria;
- Reforma e conservação do Patrimônio municipal;
- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- Capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos;
- Implantação de Postos de Fiscalização;
- Implantação e estruturação dos conselhos municipais;
- Aquisição de Equipamentos e Veículos;
- Pasep;
- Amortização e Encargos de dívida interna;
- Reforma e adequação da estrutura organizacional;
- Informatização da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**II – 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

- Manutenção e Encargos com as Unidades administrativas da secretaria.
- Regularização fundiária;
- Apoio aos assentamentos rurais;
- Implantar programas na área do ensino profissionalizante;
- Implantar programas de irrigação rural;
- Implantação do Programa de desenvolvimento tecnológico;
- Organização, Capacitação e Assistência Técnica a pequenos produtores;
- Implantação programas de eletrificação Rural
- Estruturação do Horto Florestal Municipal;
- Criação de Monta/Inseminação para melhoria da Bacia Leiteira;
- Criar Micro-Unidades produtivas nos bairros São Sebastião, Aldeia Velha, Distrito de Água Fria e Rio da Casca;
- Construção do Matadouro Municipal;
- Aquisição de patrulha mecanizada;
- Aquisição de equipamentos, Moveis e Utensílios;
- Informatização da secretaria;
- Implantação da unidade de conservação;
- Apoio ao projeto de desenvolvimento rural;
- Desenvolver ações de licenciamento, fiscalização e ordenamento a nível do APA;
- Desenvolver ações visando a implementação de programas de micro-bacias;
- Combate à erosão;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Implantação de uma unidade de conservação ambiental;
- Elaborar o projeto de co-gestão e concessão do parque nacional de Chapada dos Guimarães;
- Implantação e estruturação do mercado municipal;
- Reestruturação do horto florestal municipal;
- Implantar plano municipal de desenvolvimento rural.

**II – 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- Manutenção e Encargos das unidades administrativas da secretaria.
- Redução do analfabetismo adulto;
- Capacitação e aperfeiçoamento do magistério;
- Manutenção das Atividades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- Reestruturação do PCCS e valorização do magistério;
- Construção, ampliação e reforma de unidades escolares
- Concessão de Bolsas de Estudos;
- Construção do prédio para instalação da Biblioteca Pública Municipal Irmã Maria Fidélis e ampliação do acervo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- Manutenção do Fundo Salário Educação;
- Construção e Reforma de espaços Culturais;
- Implantar hortas nas escolas municipais;
- Distribuição de merenda escolar;
- Manutenção de Atividades da Creche;
- Aquisição de Equipamentos Escolares;
- Construção e Reforma de Creche;
- Construção de Mini-Estádio de Futebol;
- Manutenção das Atividades Pré-Escolar/Ensino Fundamental;
- Apoio ao desporto amador;
- Manutenção do transporte escolar;
- Aquisição de ônibus/micro ônibus e outros;
- Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios;
- Informatização da Secretaria;
- Implantação do Centro de Informática Escola Pólo;
- Aquisição de Equipamentos para Comunicação entre Escola Pólo;
- Construção do Prédio Sede da Secretaria;
- Implantação do Programa Educação Ambiental;

**II 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Manutenção e Encargos com Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e suas Unidades.
- Implementar a rede de esgotamento sanitário nos bairros Aldeia Velha, São Sebastião, Cohab, Olho D'Água, Santa Cruz e Bom Clima;
- Conservação e Manutenção do sistema viário urbano;
- Arborização das vias públicas, estradas e rodovias, incluindo o canteiro localizado na Rua Maneco Albernaz, bairro São Sebastião e Olho D'água;
- Pavimentação Asfáltica do perímetro urbano, incluindo os bairros Santa Cruz, Olho D' água, Aldeia Velha, Cohab e São Sebastião;
- Construção de sanitários públicos;
- Sinalização das vias publicas;
- Expansão da rede de iluminação pública;
- Construção de casas populares ;
- Sistema de coleta e tratamento de lixo;
- Implantação de lixeiras;
- Manutenção de estradas vicinais;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- Construção e reforma de praças públicas, incluindo, Distrito de Água Fria;
- Sistema de Abastecimento d'água, incluindo a interligação da rede de água do Residencial Village c/ bairro São Sebastião;
- Implantação, Reforma e Calçamentos incluindo o Bairro São Sebastião;
- Implantação de parcerias para fiscalização de trânsito;
- Construção do velódromo;
- Regularização fundiária urbana;
- Construção de abrigo de ônibus;
- Telefonia rural;
- Perfuração e instalação de poços artesianos;
- Ação de saneamento básico;
- Aquisição de equipamentos, Móveis e Utensílios;
- Construção da Rodoviária Municipal;
- Aquisição de Caminhões e Máquinas Rodoviárias;
- Aquisição de Imóveis.

**II 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

- Manutenção e Encargos das atividades administrativas da secretaria;
- Criar e implementar o plano municipal de desenvolvimento do turismo;
- Implantação do Centro de Inf. Turísticas;
- Sinalização de pontos turísticos;
- Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios;
- Construção de infra-estrutura turística;
- Apoio ao Turismo;
- Aquisição de embarcações;
- Informatização da secretaria;
- Implantação de área de lazer

**II 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

- Manutenção e Encargos com as atividades da área de Saúde e suas unidades;
- Priorizar o combate a hanseníase e tuberculose;
- Programa de Saúde da mulher.
- Implementar ações nas áreas da vigilância sanitária e epidemiológica;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- Aquisição de Consultórios odontológicos;
- Equipar os Postos de Saúde;
- Construção e instalação de Postos de Saúde, incluindo as comunidades Cachoeira Bom Jardim, Gleba Roncador e Samambaia;
- Capacitar os Profissionais da Saúde;
- Construção e instalação de Postos de Saúde, incluindo as comunidades Cachoeira Bom Jardim, Gleba Roncador e Samambaia;
- Capacitar os Profissionais da Saúde;
- Reforma e ampliação de unidades hospitalares;
- Aquisição de UTI móvel;
- Aquisição de aparelho de ultra-sonografia de Raio-X
- Aquisição de equipamentos móveis e utensílios;
- Programa de Saúde Familiar;
- Ampliar e equipar o centro de reabilitação;
- Construir e instalar sala de necropsia;
- Construção da policlínica;
- Informatização da Secretaria;
- Atendimento de Programas Especiais;
- Aquisição de Unidades Móveis de Odontológicas.

#### **II 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

- Manutenção e encargos com a secretaria;
- Aquisição de equipamentos, moveis e utensílios;
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Implantação do plano diretor;
- Informatização da secretaria;
- Implantar programa de modernização no setor de planejamento;
- Implantação do mapa urbanístico da cidade.

#### **II 10 – SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO**

- Manutenção e encargos com a secretaria;
- Aquisição de equipamentos móveis e utensílios;
- Construção de centros de eventos;
- Informatização da Secretaria;
- Implantação de infra-estrutura do parque nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**II 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Manutenção e encargos com a Secretaria;
- Aquisição de equipamentos móveis e utensílios;
- Criação de programa de geração de renda lavoura comunitária;
- Projeto criança carente;
- Projeto viva seu bairro;
- Atendimento a programas especiais;
- Construir e equipar centros comunitários;
- Ação Social e comunitária;
- Implantar programa na área de ensino profissionalizante;
- Combate ao trabalho infanto juvenil;
- Apoio ao idoso;
- Desenvolvimento de ações do projeto comunidade solidária
- Construção de sede própria para abrigar o movimento dos meninos e meninas de rua de Chapada;
- Criação do projeto geração de renda, lavoura comunitária;
- Construção do centro de convivência ao idoso;
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Chapada dos Guimarães, 15 de Julho de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal